LEI Nº 4.490, DE 03 DE MAIO DE 2.019.

(Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo)

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2019, reajuste de 6,25 (seis vírgula vinte e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério da educação básica do sistema municipal de Educação, de que trata o inciso II, do artigo 22, da Lei Federal n° 11.494 de 20.06.2007 vinculados ao FUNDEB.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de maio de 2.019.

JOSÉ CHEREM

Prefeito Municipal